



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 063/2019

Opina pela autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Prótese Dentária, integrado ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na forma Subsequente, a ser ministrado pelo CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE MONSENHOR JOSÉ LUIZ BARBOSA CORTEZ, em parceria com a ESCOLA TÉCNICA DO SUS - ETSUS, em Teresina (PI).

**PROCESSO CEE/PI N° 192/2018**

**INTERESSADO:** Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

**ASSUNTO:** Autorização do Curso Técnico em Prótese Dentária.

**COMISSÃO:** Cons<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa, Cons<sup>a</sup>. Adriana de Moura Elias Silva, Cons<sup>a</sup> Odeni de Jesus da Silva e Cons<sup>a</sup> Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

## I – INFORMAÇÕES GERAIS

O Centro Estadual de Educação Profissional em Saúde Monsenhor José Luiz Barbosa Cortez, situado na Rua Climério Bento Gonçalves, s/n, Bairro Monte Castelo, em Teresina (PI) CEP: 64019-700, mantido pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, CNPJ n.º 06.554.729/0001-96, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, em Teresina (PI), solicita a este Conselho, através do Processo CEE/PI nº 192/2018, a autorização para ofertar o Curso Técnico em Prótese Dentária, integrado ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na forma subsequente, em regime presencial.

## II – RELATÓRIO

Do ponto de vista formal, após ser diligenciado, o processo apresenta-se instruído com a documentação regulamentar exigida. A diligência preparada pela comissão da Educação Profissional do CEE/PI e encaminhada à instituição solicitou da escola, no prazo de 30 dias, o que segue:

- Apresentar a este Conselho a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar;
- Corrigir o nome do curso no diploma,
- Inserir os componentes curriculares e o perfil profissional do curso solicitado.

A diligência foi atendida satisfatoriamente no cumprimento do prazo e nas alterações solicitadas.

A documentação exigida pela legislação que rege a matéria foi apresentada nos autos do processo.

A Comissão da Educação Profissional do CEE/PI solicitou em Plenária, na sessão do dia 11 de abril, que a escola fosse inspecionada por técnicos do Conselho Estadual de Educação. A inspeção foi realizada em 22 de abril de 2019 pela técnica Risalva Rodrigues que constatou a existência da parceria com a Escola Técnica do SUS – ETSUS. O curso está sendo ofertado para 36 (trinta e seis) estudantes vindos de diversos municípios. O curso acontece de terça a sábado, mensalmente, nos turnos manhã e tarde com previsão de término para o mês de dezembro de 2019.

A escola apresenta uma estrutura adequada ao funcionamento do curso em questão. Possui Laboratório de Informática com 15 (quinze) computadores conectados à internet, um Laboratório de Saúde Bucal onde os estudantes realizam as aulas práticas e uma Biblioteca ampla. Os estudantes recebem um kit odontológico da Secretaria Municipal de Saúde dos seus respectivos municípios.

Quanto a organização curricular, o curso possui carga horária de 1200h teórica – prática e 200h de estágio supervisionado, sendo estruturado em 04 (quatro) módulos e tem os seguintes indicadores fixos:

- Carga horária de cada módulo: 300 horas



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 063/2019

- b) Carga horária mensal: 50 horas
- c) Aulas presenciais/mês: 40 horas
- d) Atividades de concentração: 50h/a mensais
- e) Atividades de dispersão: 10 horas.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, a relatoria submete à deliberação do plenário as decisões seguintes:

I – Autorizar o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Prótese Dentária, integrado ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na forma Subsequente, para ser ministrado com base no Plano de Curso e das peças documentais que integram os autos do processo em pauta, pelo CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE MONSENHOR JOSÉ LUIZ BARBOSA CORTEZ, em parceria com a ESCOLA TÉCNICA DO SUS - ETSUS, em Teresina (PI).

II – Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido do reconhecimento dos Cursos com antecedência mínima de seis meses da conclusão dos mesmos, nos termos das Resoluções CEE/PI nºs 098/2013 e 177/2015.

III – Recomendar que a instituição de ensino providencie o cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

IV – Determinar que a SEDUC dê publicidade a este ato autorizativo, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

### III – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 005/2017, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 02 de maio de 2019.

Cons<sup>a</sup>. Gildete Milu da Silva Sousa - Relatora

Cons<sup>a</sup> Adriana de Moura Elias Silva

Cons<sup>a</sup> Odeni de Jesus da Silva

Cons<sup>a</sup>. Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da Comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva  
Presidente do CEE/PI